



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através das **Secretarias Municipais**, e a Pregoeira **Celma Aparecida Bartolomeu Alves**, nomeada através da Portaria nº 066/2021, do dia 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, no **dia 20 de Julho de 2021 às 09h:00min (Horário de Brasília)** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 08 de Julho de 2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 20 de Julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 20 de Julho de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS, BANNER, PLOTAGEM EM VEÍCULOS E PLACAS**, para atender as **Secretarias Municipais de Saúde, de Educação Cultura e Lazer e de Assistência e Desenvolvimento Social**. Conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.2 - A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

1.1.4 - O objeto do presente pregão será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

1.1.5 - As entregas deverão ser realizadas no local indicado na ORDEM DE COMPRA, em dias úteis no horário das 8:00 às 18:00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

1.1.6 - O prazo para entrega do objeto da contratação será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

1.1.7 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, e a mesma deverá informar o e-mail eletrônico para receber a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e o modelo da arte e/ou layout a ser impresso que será enviado juntamente com a autorização.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

2

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da compraspublica.gov.br.

2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

2.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial e declaração hábil a comprovar esta específica condição.

2.8 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação;

2.9 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

2.10 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.

b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

b)- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

c)- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.****

5.3 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.5 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão

c) Prazo para entrega de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;**

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2– A comunicação entre A PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3– Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1– A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2– Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3– A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4– Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5– Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1– A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2– As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3– A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4– Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6– Durante a fase de lances, **A PREGOEIRA poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

9.7. O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8 – Se ocorrer à desconexão DA PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.10 – Após o encerramento da etapa de lances, A PREGOEIRA poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da Pregoeira recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – A PREGOEIRA poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20 - Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá A PREGOEIRA analisar se é viável tentar negociar ou



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

não o item em questão, podendo A PREGOEIRA de forma justificada, cancelar o item.

9.21 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.22 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.23 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.24 As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

9.25 A PREGOEIRA poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

11.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, A PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.3.1 – Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, alterações contratuais e/ou consolidação, devidamente** registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3.1.2 - *Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;*

11.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

11.3.3 - Qualificação técnica:

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

11.3.3.2 - Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).

11.3.3.3 - **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos:** “Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no Anexo IV do Edital.

11.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.3.4.3 – Apresenta certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

11.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

11.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

11.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação A PREGOEIRA.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a PREGOEIRA estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A PREGOEIRA, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, A PREGOEIRA encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

14.1 – **As Secretarias Municipais** convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

– A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.5 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

151– Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

152– A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

153– Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser **entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

16.3 – O período de vigência do **contrato será 12 (doze) meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

17 DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

17.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.4 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

17.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.6 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.7 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

17.8 Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

17.9 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “18.1”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13

18.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1- Dos Esclarecimentos

19.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados A PREGOEIRA, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.1.2 – A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2 Da Impugnação

19.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

19.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá A PREGOEIRA, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.2.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14

20 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A CIDADANIA

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2039 – MANT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA FAMÍLIAS

08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS

08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC

08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

20.10.10 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECURSOS PRÓPRIOS - FMDCA

08 122 0137 2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;
10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;
10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU
10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;
10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;
10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062- Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e/ou: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.30.00= Material de Consumo
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros- PJ

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 = Material de Consumo
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação.
3.3.90.30.00 = Material de Consumo
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

21.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 11 e 12 Termo de Referência, anexo do Edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

22.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00horas14:00horas, de segunda à sexta-feira.

22.5 – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

22.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 18 de Junho de 2021.

Silvetre Monteiro Falcão Valente
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

**APROVO O PRESENTE EDITAL E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referencia tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS E DIGITAIS, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação Cultura e Lazer e de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.

1.2 Os serviços deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição ora perquirida, destina-se a contratação de empresa para os serviços de confecção de impressos graficos e digitais a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, se faz necessária considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos seguimentos ofertados através dos programas socioassistenciais atendidos por esta Secretaria de Assistência, dando ampla divulgação dos programas, obras, serviços, ações e campanhas desenvolvidas direta e indireta a população e principalmente para o nosso público alvo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O presente objeto deste termo de referencia será prestado de forma parcelada segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo Diretor (a) do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

5.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, e a mesma deverá informar o e-mail eletrônico para receber a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e o modelo da arte e/ou layout a ser impresso que será enviado juntamente com a autorização.

5.4. A empresa CONTRATADA é responsável pela produção da arte final necessária a confecção do material a ser impresso, incluindo “sangrias”, marcas de corte, etc, além de diagramação e editoração, quando necessário.

5.5. O local da entrega será indicado na ordem de compras e poderá ser entregue no horário de funcionamento das 08h00 as 14h00 horas, no município de Redenção - PA.

5.6. Se no ato da entrega, forem constatados que o material for inferior com os parâmetros de qualidade segundo o termo de referencia, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa CONTRATADA responsável pelo pagamento de taxas, notas, frete e etc., efetuando a troca dos mesmos de no prazo máximo de 02 dia uteis.

5.7. Se apos a troca constatar novamente que os produtos são de inferior qualidade conforme descrito à empresa conforme item mencionado, sofrera sanções, segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.9. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.2 do presente termo.

5.10. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

5.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.12. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.13. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.14. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em nosso Município.

6.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 1.474.429,64 (Um Milhão Quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

6.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelo Município



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

de Redenção – PA, ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

7.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.4. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

7.5. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A CIDADANIA
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2039 – MANT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA FAMÍLIAS
08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

20.10.10 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECURSOS PRÓPRIOS - FMDCA

08 122 0137 2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;
10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;
10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
10.301.1206. 2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059–Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU
10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;
10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;
10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062- Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e/ou: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30.00= Material de Consumo

3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros- PJ

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

3.3.90.39.00 = Outros Serviçoa de Terceiros – PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apaoio e Coordenação.

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

3.3.90.39.00 = Outros Serviçoa de Terceiros – PJ

21

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

9.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

9.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS E DIGITAIS	R\$ 122.869,14	12	R\$ 1.474.429,64

9.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.3.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

9.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O período de vigência do **contrato será de 12 (doze) meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 11.1.** Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 11.2.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas respectivas secretarias, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.3.** Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.
- 11.4.** Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.
- 11.5.** Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- 11.6.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- 11.7.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.

11.10. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

11.11. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.12. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.13. Arcar com todas as despesas na execução dos serviços: mão de obra, encargos sociais, seguro, impostos, combustível, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria.

11.14. A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.

11.15. Garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inadequado que cause a perda dos produtos.

11.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

11.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.19. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

11.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.21. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.22.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.22.2. Para averiguação do disposto no item 11.22.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

11.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.25. A contratada com sede fora do município deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone e e-mail eletrônico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

12.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

12.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

12.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

12.8. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

12.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

12.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

12.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Ficará designado a servidora **PRISCILA FERREIRA DA SILVA** sob o número de matrícula 015165 como FISCAL TITULAR, e o servidor, **KLEBER BARROS RIBEIRO**, sobre o número de matrícula 013881, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Secretaria Municipal** em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do **subitem 15.1 - a.**, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

g) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

h) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

i) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

j) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

k) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

l) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a **Secretaria Municipal de Saúde** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

15.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Secretaria Municipal de Saúde** da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Redenção – PA, em 10 de junho de 2021.

27

Silvete Monteiro Falcão Valente
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS, BANNER, PLOTAGEM EM VEÍCULOS E PLACAS, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação Cultura e Lazer e de Assistência e Desenvolvimento Social. Conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

28

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
1					
2					
3					
4					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO através da Secretaria Municipal**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº ____/____/____, neste ato representado pelo _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 115/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS, BANNER, PLOTAGEM EM VEÍCULOS E PLACAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL _____, de acordo com os Itens nº ____ e ____ do Anexo II do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses) à partir de ____/____/2021 e término em ____/____/____, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal _____, através de comunicação formal prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras das determinadas secretarias. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A CIDADANIA

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2039 – MANT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA FAMÍLIAS

08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS

08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC

08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

20.10.10 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECURSOS PRÓPRIOS - FMDCA

08 122 0137 2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;

10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;

10.301.1206. 2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059–Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU

10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;

10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;

10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062- Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e/ou: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

31

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.30.00= Material de Consumo
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros- PJ

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 = Material de Consumo
3.3.90.39.00 = Outros Serviçoa de Terceiros – PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação.
3.3.90.30.00 = Material de Consumo
3.3.90.39.00 = Outros Serviçoa de Terceiros – PJ

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

6.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

6.8 - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, de **R\$** _____ (_____), Conforme quadro de cotação em anexo. De acordo com a somatória dos ITENS licitados.

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

7.2 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- a) Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas respectivas secretarias, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.
- d) Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.
- e) Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.
- j) Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- k) Responder a CONTRATANTE no caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- l) Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Arcar com todas as despesas na execução dos serviços: mão de obra, encargos sociais, seguro, impostos, combustível, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- n) Responsabilizar-se por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- o) Garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.
- p) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- q) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- t) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, inerentes ao objeto da presente licitação.
- u) Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- x) Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- aa)** A contratada com sede fora do município deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone e e-mail eletrônico.

§ 2º - A CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- c)** Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d)** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- e)** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- f)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- h)** Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- i)** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- j)** Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- k)** Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.
- l)** Designar fiscais _____ matriculada sob nº _____, como FISCAL TITULAR, e _____ matriculada sob nº _____ como FISCAL SUPLENTE para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- a) Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
- b) Os materiais de que trata no presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
- c) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) Na falta dos serviços objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

36

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei:

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "12.1", a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia** de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

37

XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

XIV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

XV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Párrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

39

Testemunhas: A) _____

B) _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
1	ABANADOR TIPO LEQUE IMPRESSÃO COLLOR PAPEL COUCHE 300G	UN	4000
	Abanador tipo leque impressão colorida em papel couche 300g, tamanho 24x33 com corte especial.		
2	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS	BLC	60
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
3	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE	BLC	15
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
4	ADESIVO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL	M²	100
5	ADESIVO LEITOSO	M2	250
	Adesivo em plastico colante.		
6	ADESIVO LEITOSO	UND	40
	TAMANHO: 0,70X1,00CM		
	MATERIAL: ADESIVO BRILHO		
	COLORAÇÃO: 4X0		
7	ADESIVO PERFURADO	M²	200
	Confecção de adesivo perfurado sendo a mão de obra e instalação por conta do fornecedor.		
8	ADESIVO PERFURADO	M2	40
	Confecção de adesivo perfurado sendo a mão de obra e instalação por conta do fornecedor.		
9	ADESIVO TRANSPARENTE	M²	120
10	BANNER 80X120	UN	60
11	BANNER DIGITAL 100X150 LONA 380	UN	120
	Confecção de banner em impressão digital colorida em lona 380(trama de 300x500 fios), acabamento em corda e bastão na parte superior e inferior sendo entregue pelo fornecedor instalado.		
12	BANNER DIGITAL 100X150M LONA 210	UN	40
	Confecção de banner em impressão digital colorido em lona 210(trama de 300x300 fios), acabamento em corda e bastão na parte superior e inferior sendo entregue pelo fornecedor instalado.		
13	BANNER DIGITAL 100X150M LONA 440	UN	75
	Confecção de banner em impressão digital colorido em lona 440(trama de 500x500 fios), acabamento em corda e bastão na parte superior e inferior sendo entregue pelo fornecedor instalado.		
14	BANNER DIGITAL 120X080M LONA 210	UN	30
	Confecção de banner em impressão digital colorida em lona 210(trama de 300x300 fios), acabamento em corda e bastão na parte superior e inferior sendo entregue pelo fornecedor instalado.		
15	BANNER DIGITAL 150X200M LONA 210	UN	75
	Confecção de banner em impressão digital colorido em lona 210(trama de 300x300 fios), acabamento em corda e bastão na parte superior e inferior sendo entregue pelo fornecedor instalado.		
16	BANNER DIGITAL 150X200M LONA 380	UN	60
	Confecção de banner em impressão digital colorido em lona 380(trama de 300x500 fios), acabamento em corda e bastão na parte superior e inferior sendo entregue pelo fornecedor instalado.		
17	BLOCO ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS B-HA C/ 100 FLS	BLC	150
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
18	BLOCO APRAZAMENTO E CONT. DE HANSENÍASE/CLIENTE/PRONTUÁRIO C/ 100 FLS	BLC	150
	Confecção de bloco aprazamento e cont. de hanseníase/cliente/prontuário tamanho 22x32 em papel sulfite 75g com 100 folhas cada bloco.		
19	BLOCO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO C.T.A.-REDENÇÃO/PA C/	BLC	150



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

	100FLS		
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
20	BLOCO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA (FORM. DE ENTRADA) C/ 100FLS	BLC	150
	Confecção de bloco centro de testagem e aconselhamento CTA (formulário de entrada) com tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
21	BLOCO CONTROLE MENSAL DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS C/ 100 FLS	BLC	150
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
22	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES (FICHA B-GES) C/ 100FLS	BLC	80
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
23	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE (FICHA B-HAN) C/100FLS	BLC	15
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
24	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO C/ 100FLS	BLC	850
	Confecção de bloco tamanho 16,5x24 em papel sulfite 75g com 100 folhas cada bloco.		
25	BLOCO DE CONTROLE IND. DAS ATIVIDADES DIÁRIA DOS A.C.S. C/ 100 FLS	BLC	500
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
26	BLOCO DE FORMULARIO PARA MEDICAÇÃO DE HIV	BLC	50
	Confecção de bloco tamanho 22 x 32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
27	BLOCO DE INV. DE MININGITE FRENTE E VERSO C/ 100 FLS	BLC	15
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
28	BLOCO DE INV. SIFILIS CONGENITA C/ 100FLS	BLC	15
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
29	BLOCO DE INVESTIMENTO - DENGUE C/ 100FLS	BLC	200
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
30	BLOCO DE LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC-CARGA VIRAL HIV C/ 100FLS	BLC	150
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
31	BLOCO DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTO PROCED. AMBULATORIAL-APAC C/ 100FLS	BLC	120
	Confecção de bloco de laudo p/ solicitação de auto procedimento ambulatorial-APAC tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso em preto e branco com 100 folhas cada bloco.		
32	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO C/ 100FLS	BLC	120
33	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO C/ 100FLS	UN	120
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
34	BLOCO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (INDIVIDUALIZADO) C/ 100FLS	UN	800
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
35	BLOCO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA C/ 100FLS	UN	21
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
36	BLOCO DE RASCUNHO, COM 100 FLS	BLC	20
	Confecção de bloco de rascunho colorido ou na cor branca com em papel sulfite 75g tamanho 16,5x24, contendo 100 folhas cada bloco.		
37	BLOCO DE RECONHECIMENTO (PCFAD) C/ 100FLS	BLC	71
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
38	BLOCO DE REQUERIMENTO	BLC	15
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
39	BLOCO DE VISITA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE C/ 100FLS	BLC	220
	Confecção de bloco de visita controle febre amarela e dengue com tamanho 12x16,5 em papel sulfite 75g com 100 folhas cada bloco.		
40	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR C/ 100FLS	BLC	220
	Confecção de bloco tamanho 12x16,5 em papel sulfite 75g impressão só um lado em preto e		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	branco com 100 folhas cada bloco.		
41	BLOCO ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE ESPECIALIZADA C/ 100 FLS	BLC	150
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em 1ª via papel sulfite 56g, 2ª e 3ª via superbond, impressão só um lado com 150 folhas cada bloco.		
42	BLOCO MAPA DE ATEND. ODONT. MENSAL SAÚDE BUCAL 2 VIAS C/ 100FLS	BLC	300
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel comum sendo 2 vias (50 x 2 vias) com 100 folhas cada bloco.		
43	BLOCO MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 3 VIAS C/ 150FLS	BLC	70
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel comum sendo 3 vias (50 x 3 vias) com 150 folhas cada bloco.		
44	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA P/ TALIDOMIDA C/ 100FLS	BLC	150
	Confecção de bloco tamanho 20x9 em papel super bond azul impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
45	BLOCO P/ EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA C/ 100FLS	BLC	250
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
46	BLOCO P/ MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES C/ 100FLS	BLC	600
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
47	BLOCO PEDIDO DE EXAME LABORATÓRIO MUNICIPAL C/ 100FLS	BLC	1500
	Confecção de bloco tamanho 16,5x24 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
48	BLOCO PRODUÇÃO DIÁRIA DO CTA, FRENTE E VERSO C/ 100FLS	BLC	140
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
49	BLOCO PRODUÇÃO MENSAL ODONTOLÓGICA (SAÚDE BUCAL) C/ 100FLS	BLC	70
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
50	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (UMA VIA BRANCA E UMA ROSA) C/ 100FLS	BLC	1200
	Confecção de bloco tamanho 16,5x24 sendo 2 vias (50 x 2 vias) com 100 folhas cada bloco.		
51	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES 1 VIA C/ 100FLS	BLC	1500
	Confecção de bloco tamanho 16,5x24 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
52	BLOCO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DIRETA E IND. DO PECD (DENGUE) C/ 100FLS	BLC	30
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
53	BLOCO RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI) C/ 100FLS	BLC	150
	Confecção de bloco resumo do serviço antivetorial (erradicação do aedes aegypti) tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
54	BLOCO TERMO DE AUTORIZAÇÃO C/ 100FLS	BLC	45
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
55	BLOCO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO C/ 100FLS	BLC	45
	Confecção de bloco termo de consentimento livre e esclarecido para realização de exames tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
56	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLC	10
	Confecção de bloco termo de responsabilidade com 100 folhas, tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão preto e branco.		
57	BLOCO TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV C/ 100FLS	BLC	120
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
58	BLOCO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - LAUDO MÉDICO (BRANCO/ROSA/AMARELO) C/ 150FLS	BLC	45
	Confecção de bloco tratamento fora do domicílio - laudo médico tamanho 22x32 em papel comum sendo 3 vias (50 x 3 vias) branco/rosa/amarelo impressão só um lado com 150 folhas cada bloco.		
59	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLC	220
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
60	CADASTRO INDIVIDUAL	BLC	700
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
61	CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G	UN	3000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	Capa colorida em papel couche 300g, tamanho 31x45, frente colorida 1 cor, no verso 4/1 cores - gravação CTP acabamento : vinco orelhas, refil e laminação fosca.		
62	CAPA DE PROCESSO PAPEL SULFIT 180G	UN	7000
	Confecção de capa de processo em papel sulfite 180g tamanho 48x33 impressão em uma cor.		
63	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	BLC	7000
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
64	CARTAZ COLORIDO PAPEL COUCHE 115G	UN	4400
	Confecção de cartaz em papel Couche 115g, formato 02, tamanho 64x47 e impressão colorida.		
65	CARTEIRINHAS COLORIDAS	UN	500
	Confecção de carteirinhas coloridas em papel sulfite 180g, tamanho 18x6 F.V.		
66	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO EM AÇO	UN	10
	Cavelete para sinalização em aço com chapa de 24 e estrutura em madeira. Dimensões: 1.20x0.80		
67	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO EM ZINCO	UN	10
	Confecção de cavelete em zinco com adesivo dupla face e estrutura de madeira 1.20x0.80.		
68	CERTIFICADOS FORMATO 9 IMPRESSÃO COLLOR EM PAPEL SULFIT 180G	UN	600
69	CERTIFICADOS FORMATO 9 IMPRESSÃO COLLOR EM PAPEL SULTIF 180G	UN	1.800
	Confecção de certificados formato 9 em papel sulfite 180g, tamanho 22x32 sendo impresso colorido.		
70	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA PAPEL SULFITE 180G	UM	15.000
	Confecção de comprovante de vacinação anti-rábica para cães e gatos tamanho 20x7 em papel sulfite 180g impressão frente e verso em preto e branco.		
71	CONTRA CAPA DE PROCESSO PAPEL CARTOLINA 180G	UN	6200
	Confecção de contra capa de processo em papel cartolina gramatura 180g tamanho 22x32 e impressão em uma cor.		
72	CONVITE PAPEL COUCHE 300G	UN	800
	Convite em impressão colorida, tamanho 16,5x24, formato 16 em papel couche 300g e acabamento Bopp brilho.		
73	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO C/FOTO	UN	500
	Confecção em PVC e com foto colorida em tamanho 54x86mm.		
74	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO C/FOTO	UN	400
	Confecção em PVC e com foto colorida.		
75	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO SEM/FOTO	UND	250
	Confecção em PVC, tamanho 54x86mm e impressão colorida.		
76	CUPONS PADRONIZADOS EM PAPEL JORNAL C/ 100 FLS	UN	20
	Confecção de cupons padronizados tamanho 13x7 em papel Jornal com 100 folhas cada tiragem e impressão em uma só cor.		
77	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	BLC	150
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
78	ENCAMINHAMENTO PARA O NASF	BLC	600
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
79	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 24X24	UN	400
	Envelope timbrado tipo ofício tamanho 24x24 e impresso em uma cor.		
80	ETIQUETAS ADESIVAS 12 X 12	UN	400
	Confecção de etiquetas adesivas 12x12 em adesivo plástico.		
81	FAIXA	UND	80
	TAMANHO: 3,80M		
	MATERIAL: LONA		
	COLORAÇÃO: BRANCA		
	GRAMATURA/ PESO: 380G		
82	FAIXA EM LONA 208 300X070CM	UN	120
	Confecção de faixa em lona vinílica 280 impressão digital com acabamento em madeira, produto entregue instalado.		
83	FAIXA EM LONA 280 500X070CM	UN	40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	Confecção de faixa em lona vinílica 280 impressão digital com acabamento em madeira, produto entregue instalado.		
84	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLC	400
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
85	FICHA DE CARTÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)	UND	3000
	Confecção da ficha de cartão da criança (masculino) tamanho 20x56 em papel sulfite 180g impressão 4/4 cores.		
86	FICHA DE CARTÃO DE CONTROLE VACINA	UND	15000
	Confecção da ficha de cartão de controle vacina tamanho 20x9 em papel sulfite 180g impressão frente e verso em preto e branco.		
87	FICHA DE CARTÃO DE GESTANTE	UND	5000
	Confecção da ficha de cartão de gestante tamanho 22x32 em papel sulfite 180g impressão 4/4 cores.		
88	FICHA DE CARTEIRA DE SAÚDE	UND	6000
	Confecção da ficha de carteira de saúde tamanho 18x6 em papel sulfite 180g impressão frente e verso em preto e branco.		
89	FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLC	100
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
90	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	BLC	250
	Confecção de bloco tamanho 14x10		
91	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLC	600
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
92	FOLDERS COLLOR PAPEL COUCHE 115G	UN	11000
	Folders collar com 2 dobras e 3 abas tamanho 24x3, em papel couche 115 de gramatura e impressão 4/4 cores.		
93	IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM PAPEL	M2	270
	Serviço de impressão de outdoor em papel medindo 900X300. Impressão e instalação de responsabilidade da empresa.		
94	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 280 G, SEM GRADE METALICA. (LONA COM TRAMA 300 X 500 FIOS)	M2	100
	Com acabamento em ilhoes, produto entregue instalado.		
95	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 440 G, COM GRADE METALICA. (LONA COM TRAMA 500 X 500 FIOS)	M2	120
	Com acabamento em ilhoes, produto entregue instalado.		
96	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 440 G, SEM GRADE METALICA. (LONA COM TRAMA 500 X 500 FIOS)	M2	60
	Com acabamento em ilhoes, produto entregue instalado.		
97	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 90G	M2	300
98	IMPRESSÃO EM LONA COM GRADE METALICA	M2	120
	SERVIÇOS GRÁFICOS.		
99	INFORMATIVO IMPRESSÃO COLOR FORMATO 2 C/ 4 PÁG. PAPEL SULFIT 75G	UN	6500
	Informativo formato 2 com 4 páginas em papel sulfit 75g e impressão colorida.		
100	JORNAL INF. FORM. 2X1 COLOR PAPEL SULFIT 75GR	UN	4000
	Confecção de jornal informativo 2 (2x1) em papel sulfit 75g e impressão colorida.		
101	LAMBE-LAMBE 0,70X1,00CM	UND	30
	TAMANHO: 0,70X1,00CM		
	MATERIAL: PAPEL OFFSET		
	COLORAÇÃO: DIVERSAS		
	GRAMATURA/ PESO: 100G		
102	LETRA INOX	M²	20
	Letra confeccionada em aço inox sendo a mão de obra e instalação por conta do fornecedor.		
103	LIVRO DE PRONTUÁRIO FRENTE E VERSO C/ 100FLS	BLC	1500
	CAPA: PAPEL CATÃO 250G, IMPRESSÃO COLORIDA		
	PLASTIFICAÇÃO: BRILHO		
104	LIVROS IMPRESSOS	UN	2.000
	TAMANHO: 14X21CM		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	MATERIAL: PAPEL OFF-SET		
	COLORAÇÃO: BRANCO		
	ENCADERNAÇÃO: LOMBADA QUADRADA		
	MIOLO: P&B		
	CAPA: PAPEL CATÃO 250G, IMPRESSÃO COLORIDA		
	PLASTIFICAÇÃO: BRILHO		
105	LONA DIGITAL 440	M²	70
	Confecção de lona digital 440 para fachada com acabamento em ilhoes, produto entregue instalado.		
106	LONA DIGITAL 440 COM GRADE METALICA	M²	70
	Confecção de lona digital 440 para fachada com grade metalica e acabamento em ilhoes, produtos entregue instalada.		
107	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO P/ HRP A COMPLEXIDADE (SOLICITAÇÃO DE EXAMES)	BLC	1000
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
108	OUTDOOR EM LONA DE 9.00 X 3.00 MTS, EM LONA 440G	UND.	10
	IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM LONA DE 9.00 X 3.00 MTS, EM LONA 440G. com acabamento em ilhotas, produto entregue e instalado.		
109	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 115G	UN	23000
	Confecção de Panfleto em papel couche 115g, tamanho 16,5x24, formato 16 e impressão colorida 4/4 cores.		
110	PASTA PERFURADA EM PAPEL COUCHE 300G SEM RIBITES	UN	400
	Pasta perfurada confeccionada em papel couche 300g sem ribites, tamanho 33x48 impressão colorida 4/0 cores e acabamento pop brilho.		
111	PASTA PROCESSO COM ORELHA PAPEL COUCHE 300G	UN	200
	Pasta para processo com orelha em papel couche 300g e impressão colorida.		
112	PASTA PROCESSO COM ORELHA PAPEL COUCHE 300G	UN	400
	Pasta para processo com orelha em papel couche 300g, tamanho 33x48, impressão colorida 4/0 cores com acabamento pop brilho.		
113	PEDIDO DE ULTRASSONOGRRAFIA	BLC	5000
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.		
114	PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO LEITOSO	M2	40
	Placa de inauguração confeccionada em aço escovado com adesivo leitoso. Mão de obra e instalação por conta do fornecedor.		
115	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO	SV	20
	Placa de inauguração confeccionada em vidro medindo 60x40, mão de obra e instalação por conta do fornecedor.		
116	PLACA EM AÇO INOX COM ADESIVO LEITOSO	M2	10
	Placa confeccionada em aço inox com adesivo leitoso. Mão de obra e instalação por conta do fornecedor.		
117	PLACA EM ACRILICO COM ADESIVO TRANSPARENTE INVERTIDO	M²	30
	Placa confeccionada em acrilico com adesivo transparente, mão de obra e instalação por conta do fornecedor.		
118	PLACA EM PVC COM ADESIVO LEITOSO	M²	430
	Placa confeccionada em PVC com adesivo leitoso, mão de obra e instalação por conta do fornecedor.		
119	PLOTAGEM EM VEICULOS	M²	210
	Plotagem de veiculos em adesivo D5000 impressão digital de alta resolução (minimo 1140 dpi) em vinil adesivo calandrado polimetrico de 0,8mm com durabilidade da impressão e garantia minima de 1 ano.		
120	PRONTUÁRIO CLIENTE MATRICULADO	BLC	1000
	Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.		
121	RECEITUÁRIO B (AZUL)	BLC	1500



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA E ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Nº	Item/Descrição do item	Und.	Qntd.	Marca	V. unit	V.total
1						
2						
Valor Total da Proposta						

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA E DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº ____/2021), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

(representante legal)